



**PORTARIA Nº 0345/2023 de 15 de dezembro de 2023.**

**EMENTA** – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

AA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1**, Professor, foi admitido em 01 de agosto de 1989, contando, portanto, mais de 33 (trinta e três) anos de exercício;

CONSIDERANDO, a portaria 0162/2018 que concedeu ao servidor **Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1**, Professor, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 1º de agosto de 2018 a 1º de fevereiro de 2019, perfazendo um total de seis meses;

CONSIDERANDO, a portaria 0166/2023 que concedeu ao servidor supracitado o direito de Licença Prêmio referente ao 2º (segundo) decênio durante 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, perfazendo um total de (6) seis meses;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 01 de julho de 2022, o Conselho de Administração definiu, que as licenças prêmios de Professores deverão ser gozadas no período de (6) seis meses no semestre letivo;

CONSIDERANDO, que o pleito do Professor **Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1**, foi analisado pelo Conselho de Administração, no dia 13 de dezembro de 2023, com deferimento da licença prêmio pelo período de 6 (seis) meses.


**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ao servidor **Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1**, Professor, o direito de Licença Prêmio, referente ao 3º (terceiro) decênio, com gozo no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024, perfazendo um total de (6) seis meses, devendo o servidor retornar às suas atividades a partir do dia 01 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA